



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 821 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o dia da conscientização sobre os dramas e malefícios da depressão, no Município de Luís Eduardo Magalhães – BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Luís Eduardo Magalhães – BA, o dia de Conscientização Sobre os Dramas e malefícios da Depressão.

Parágrafo Único: O dia terá como objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade e os estabelecimentos de saúde para ampla discussão sobre os dramas e malefícios da depressão, propondo e implantando estratégias e soluções afim de minimizar o problema.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada para a execução desta Lei.

Parágrafo Único: Compreende-se por iniciativa privada as pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 15 de dezembro de 2017.


OZIEL OLIVEIRA
Prefeito